

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO CAIXAS ORGANIZADORAS E PALETES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/01.00037-PG.

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/01.00037-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de caixas organizadoras e paletes, visando atender a demanda das unidades Sesc Faïçalville, Mesa Brasil Sesc, Sesc Universitário, Pousada Sesc Pirenópolis e Sesc Anápolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	Caixa organizadora 56,1 litros, em plástico transparente resistente, com bases largas, e grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Dimensões aproximadas: 564x385x371mm.	60	UND	Sesc Faïçalville
2	Caixa organizadora 20 litros, em plástico transparente resistente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa e formato anatômico para melhor manuseio e acomodação. Dimensões: 487x331x196mm.	24	UND	Sesc Faïçalville
3	Caixa vazada modelo - linha colheita. Cor- branca. Material	400	UND	Mesa Brasil

	- polietileno de alta densidade. Capacidade - 60 L. Dimensões externas: 556 x 360 x 310. Dimensões internas: 516 x 320 x 280 (altura interna livre). Material: PE - AD (polietileno alta densidade) Cubagem: 0,062 m³/unidade. Peso aproximado: 2,00 kg. Gravar nas laterais largas de cada unidade do objeto, a seguinte descrição: MESA BRASIL SESC GOIÁS, em cor preto, caixa alta, fonte: Arial ou Times New Romam. Conforme Tópico 13. Imagem ilustrativa.			Sesc
4	Paletes de polietileno liso, 04 entradas, produzido em polietileno de alto impacto, aditivado contra raios UV e resistente a intempéries, faces superior lisa de fácil limpeza, armazenagem estática, capacidade até 3000 Kg. Largura: 1000 cm, Comprimento: 1200 cm, Altura: 16 cm. Cor: branco. Conforme Tópico 13. Imagem ilustrativa..	15	UND	Mesa Brasil Sesc
5	Caixa organizadora em plástico polipropileno com tampa, trava e alça embutida. Tamanho: 56 litros. Cor: incolor/transparente. Formato: retangular.	100	UND	Sesc Universitário
6	Caixa organizadora em plástico polipropileno com tampa, trava e alça embutida. Tamanho: 60 litros. Cor: incolor/transparente. Formato: retangular.	12	UND	Sesc Universitário
7	Caixa organizadora em plástico polipropileno com tampa, trava e alça Embutida. Tamanho: 80 litros. Cor: incolor/transparente. Formato: retangular.	05	UND	Sesc Universitário
8	Caixa organizadora em plástico polipropileno com tampa, trava e alça embutida. Tamanho: 40 litros. Cor: preto. Formato: retangular.	03	UND	Sesc Universitário
9	Caixa (maleta) organizadora de ferramentas de plástico polipropileno com tampa, trava, alça e bandeja interna removível. Tamanho: 47cm (comprimento) x 24cm (largura) x 22cm (altura). Cor: preto. Capacidade de carga até 12kg.	02	UND	Sesc Universitário
10	Caixa organizadora de ferramentas de plástico polipropileno com tampa, trava e alça. Cor: preto Tamanho: 44 cm (comprimento) x 34 cm (largura) x 10 cm (altura) Aproximadamente 18 compartimentos (divisórias) interno.	02	UND	Sesc Universitário
11	Caixa organizadora 56 litros, em plástico transparente resistente, com bases largas e grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Dimensões aproximadas: 564x385x371mm.	07	UND	Pousada Sesc Pirenópolis
12	Caixa organizadora 20 litros, em plástico transparente resistente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa e formato anatômico para melhor manuseio e acomodação. Dimensões aproximadas: 487x331x193mm.	02	UND	Pousada Sesc Pirenópolis
13	Caixa organizadora 56,1 litros, em plástico transparente resistente, com bases largas, e grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Dimensões aproximadas: 564x385x371mm.	58	UND	Sesc Anápolis
14	Caixa organizadora 20 litros, em plástico transparente resistente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa e formato anatômico para melhor manuseio e acomodação. Dimensões: 487x331x196mm.	20	UND	Sesc Anápolis

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 20/01.00037-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os objetos deverão ser entregues em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás nas unidades discriminadas no tópico 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES” e tópico 6 “LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO”.

4.2. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições de utilização.

4.3. Para o item 03, será solicitado a gravação do nome MESA BRASIL SESC GOIAS, nas laterais mais largas em fonte Arial ou Times New Romam, em caixa alta, na cor preta. Conforme foto descritiva constante no tópico 13 Imagem Ilustrativa, deste termo de referência.

4.4. Não serão aceitos objetos com danos, rachaduras ou trincados, empeno, sujeiras, com mau encaixe das tampas, de baixa qualidade ou que não estejam em conformidade com o tópico 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

4.5. Os objetos em desacordo ou com problemas serão devolvidos a empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação de desacordo.

4.6. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

4.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega produtos que estejam com danos, rachaduras, trincados, empeno, sujeiras, com mau encaixe das tampas, de baixa qualidade.
- b) Os produtos não estejam dentro do padrão solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Faiçalville (03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).

b) Programa Mesa Brasil Sesc (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - Goiás. Tel.: 3522-9500. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira).

c) Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira).

d) Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, Pirenópolis, Goiás. Tel.: (62) 3331-1383. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo).

e) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n - Bairro Jundiáí, Anápolis, Goiás. Tel.: (62) 3902-6900. Horários de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, e será feito

preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente do fornecedor

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.5. Caberá ao CONTRATANTE exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

7.6. A CONTRATANTE reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

8.2. A CONTRATADA cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste instrumento, podendo sofrer penalidades cabíveis. previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.3. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte de entrega dos objetos, bem como, qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

8.4. Substituir sem custos adicionais para a CONTRATANTE todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação de desacordo.

8.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

8.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;

8.8. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199..

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1 Sesc Faiçalville

Fiscal: Isabela Segato Rodrigues

Coordenadora Pedagógica

Matricula: 10423 - CPF 021.909.191-93

Suplente: Maria do Socorro Rios Silva

Diretora Escolar

Matricula: 2556 - CPF 375.211.951-91

14.2.2. Mesa Brasil Sesc

Fiscal: Deborah Dias Oliveira

Gerente Mesa Brasil

Matrícula: 68116 CPF: 031.475.071-14

Suplente: Rulia Mayra S. A. Ferreira

Assistente Administrativo

Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

14.2.3. Sesc universitário

Fiscal: Sabrina Caetano Cabral

Gerente Sesc Universitário

Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

Suplente: Maísa Grecco

Secretária Sesc Universitário

Matricula: 8321 CPF: 025.936.061-93

14.2.4. Pousada Sesc Pirenópolis

Fiscal: Maiza Claudia Xavier Kamimura

Suplente: Hiara da Silva Modesto

Gerente de Unidade
Matricula 9785 CPF: 015.180.861-95

Oliveira
Assistente Técnico III
Matricula: 5966 CPF: 859.926.901-15

14.2.5. Sesc Anápolis

Fiscal: Suze Márcia de Souza
Diretora da escola
Matrícula: 8421 CPF: 771.306.931-34

Suplente: Sueli Caldas
Secretária da escola
Matrícula: 9011 CPF: 999.245.601-91

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: